

DECRETO Nº 069, de 18 de fevereiro de 2.026.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Cambé - CMEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.256/2025, que dispõe sobre a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Cambé;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Educação de Cambé, na qual foram eleitos os representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação,

### DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Cambé, designado pela sigla CMEC, é órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, destinado a assegurar a participação da comunidade, a garantia do direito à educação e a gestão democrática, sendo composto na forma deste Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 3.256, de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Cambé, eleitos e indicados conforme a Lei Municipal nº 3.256/2025, assim constituídos:

I - 04 (quatro) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Cambé

## Gabinete do Prefeito

a) 03 (três) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.1. Titular: Juliana Salles Oliveira Romagnolli Peres

1.1.1. Suplente: Angela Paganini Rosa

1.2. Titular: Ticiane do Carmo Mercadante Innvinnchl

1.2.1. Suplente: Vanilda da Silva Dias

1.3. Titular: Edna dos Santos Costa

1.3.1. Suplente: Tatiana Aparecida Baptilani Zironi

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4. Titular: Cristiane Ribeiro de Souza Luz

1.4.1. Suplente: Franciene Michele Consorte

II - 01 (um) representante da rede estadual de ensino, indicado pelo Núcleo Regional de Educação (NRE);

2.1. Titular: Leila Amaral da Costa

2.1.1. Suplente: Lucineia Aparecida de Angelis Sella de Godoy Bueno

III - 01 (um) representante das instituições de ensino privado, sejam elas comunitárias, confessionais;

3.1. Titular: Andréa Santos Bernardi Vilcenski

3.1.1. Suplente: Eliéte Aparecida Rasteiro Marques de Andrade.

IV - 01 (um) representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicado pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou conselhos escolares;

4.1. Titular: Simone Jaqueline Gregio Torres

4.1.1. Suplente: Ester Thalyta Alves de Oliveira Rogenski

V - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais

5.1. Titular: Carina Oliveira Joanussi

5.1.1. Suplente: Roberson Rodrigues Lupion



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

## b) Educação Infantil

5.2. Titular: Mônica Gabriela da Costa

5.2.1. Suplente: Mônica Gomes Toribio Orsi

VI - 01 (um) representante das instituições filantrópicas de educação;

6.1. Titular: Vania Eliza Marquezzi

6.1.1. Suplente: Noely Betânia Oliveira Quadros da Rocha

VII - 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

7.1. Titular: Elisangela Aparecida Ferreira Lima

7.1.1. Suplente: Noemia Luiza de Souza

Art. 3º O mandato de cada membro do CMEC será de 4 (quatro) anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, excetuando-se a primeira eleição que terá posse no mesmo ano, sendo permitida apenas uma recondução, nos termos do art. 18, da Lei Municipal 3.256/2025.

§ 1º A representação dos conselheiros será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Excepcionalmente, ao ser implantada a nova sistemática de constituição do Conselho Municipal de Educação de Cambé, 50% (cinquenta por cento) de seus membros terão mandato de 2 (dois) anos e 50% (cinquenta por cento) terão mandato de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 3.256/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 18 de fevereiro de 2.026.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 1811 pág. 02 de 18 / 02 /2026

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 18/02/2026 14:06:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4268493c-a4ce-4fa6-95b6-a7fe312b22a>

